

DECRETO Nº 23.001, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o § 3º do art. 6º do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, que reorganiza o Escritório de Eventos, reformula os procedimentos e rotinas para autorização de atividades e eventos no Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 94 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 6º do Decreto nº 21.126, de 10 de agosto de 2021, conforme segue:

“Art. 6º

.....

§ 3º Os processos de licenciamento de eventos com público previsto de 1.000 (mil) pessoas ou mais, com comércio de alimentos, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2024.

Sebastião Melo
Prefeito de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.